

DECRETO N.º 5.974, DE 14 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.310,08 m² (mil trezentos e dez metros quadrados e oito decímetros quadrados) situado no município do mesmo nome, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.850/74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começa no ponto «A», situado no alinhamento da rua Antonio Franciscani, 2,20 m após a intersecção dos alinhamentos dessa rua com o da rua São José do Rio Preto. Do ponto «A», segue, pelo alinhamento da rua Antonio Franciscani, na distância de 35,30 m até o ponto «B», localizado na divisa com o lote n.º 4. Do ponto «B», defletindo à esquerda 90º00', segue, dividindo com o lote 4, na distância de 35,00 m até o ponto «C». Deste ponto, defletindo à esquerda 90º00', segue, dividindo com o lote n.º 20, na distância de 37,50 m até o ponto «D», situado no alinhamento da rua São José do Rio Preto. Deste ponto, defletindo à esquerda, segue, pelo alinhamento dessa última rua, na distância de 3,10 m, até o ponto «A», inicial. O imóvel assim descrito encerra uma área de 1.310,08 m² (mil trezentos e dez metros quadrados e oito decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.975, DE 14 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, de Ulpiano Sevilha Dias, imóvel situado no município de Taratay, necessário à construção do prédio do Centro de Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, de Ulpiano Sevilha Dias, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados) situado no município de Taratay e comarca de Presidente Prudente, necessário à construção do prédio do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 53.962/74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Terreno de forma retangular medindo 30 m (trinta metros) de frente por 45 m (quarenta e cinco metros), ditos da frente aos fundos, dividindo, pela frente, com a Rua Armando Januário, do lado esquerdo, com a Travessa Rodoviária ou terreno de propriedade do doador, do lado direito, com a Avenida Marechal Castelo Branco e, finalmente, pelos fundos, com terreno pertencente a Odete Mendes da Silva. O imóvel assim descrito encerra a área de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.976, DE 14 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados) situado no município de Três Fronteiras e comarca de Santa Fé do Sul, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 54.327-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começam no ponto «A», situado no alinhamento da avenida Rio Grande do Sul, no ponto em que faz divisa com o lote n.º 2, 30,00 m após a intersecção dos alinhamentos dessa avenida com a da rua Japurá. Do ponto «A», segue pelo alinhamento da avenida Rio Grande do Sul, na distância de 30,00 m, até o ponto «B». Do ponto «B», defletindo à esquerda 90º00', segue, na distância de 35,00 m dividindo com o lote n.º 5, até o ponto «C». Deste ponto, à esquerda 90º00', segue, confrontando com os lotes nos 12 e 11, na distância de 30,00 m, até o ponto «D». Daí defletindo à esquerda 90º00', segue, dividindo com o lote n.º 2 na distância de 35,00 m, até o ponto «A», inicial. O imóvel assim descrito, encerra uma área de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.977, DE 14 DE ABRIL DE 1975

Transfere da Administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça, com destino à Procuradoria Geral do Estado, o imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça, com destino à Procuradoria Geral do Estado o imóvel com benfeitorias, situado à Avenida Coronel Marcondes, confluência da rua Barão do Rio Branco, município e comarca de Presidente Prudente, necessário à instalação da Subprocuradoria Regional.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.978, DE 14 DE ABRIL DE 1975

Provê cargo de Oficial de Justiça da comarca de São José dos Campos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que, por força do disposto no artigo 326, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o sr. Luiz Arnaldo Toledo foi exonerado do cargo de Oficial de Justiça, interino, da comarca de São José dos Campos — conforme decreto publicado no «Diário Oficial» de 10 de novembro de 1971;

Considerando que, na vaga decorrente dessa exoneração, veio a ser nomeado, em virtude de aprovação em concurso, o sr. José Cláudio Costa — através de decreto publicado no «Diário Oficial» de 12 e 13 de janeiro de 1972;

Considerando que, após a publicação do ato exoneratório, evidenciado ficou, no processo S.J. n.º 109.716/72, que o sr. Luiz Arnaldo Toledo, à data

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyc Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência	92-2863
Diretoria Administrativa	292-3637
Diretoria Comercial	92-3024
Redação	93-0484
Divisão de Artes Gráficas	93-6649

REDE INTERNA — PABX

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	292-3829
93-5180	92-3020	92-3238	93-0490	92-6614
Assinaturas	Ramal 21			
Venda Avulsa	Ramal 23			

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual	Cr\$ 180,00
Semestral	Cr\$ 95,00
	Anual
	Cr\$ 144,00
	Semestral
	Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

da promulgação da Constituição Estadual de 1967, já possuía 5 (cinco) anos de serviço público, gozando, assim, da estabilidade assegurada pelo artigo 177, § 2.º, daquela Carta;

Considerando que, diante disso, cumpre ao Estado o dever de reintegrar o sr. Luiz Arnaldo Toledo nos quadros do funcionalismo, como servidor efetivo, assegurando-lhe, inclusive, o direito de contar, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, o período compreendido entre seu desligamento e seu reingresso no serviço público;

Considerando que a Lei n.º 340, de 15 de julho de 1974, em seu artigo 6.º, criou 10 (dez) cargos de Oficial de Justiça na comarca de São José dos Campos;

Considerando que, dessa forma, abriu-se oportunidade para o aproveitamento do sr. Luiz Arnaldo Toledo — sem que seja afetada a situação do sr. José Cláudio Costa, que, por força de habilitação em concurso, é o atual ocupante do cargo que aquele exercia;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o sr. Luiz Arnaldo Toledo nomeado, nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial de Justiça — padrão 16-A, da Parte Permanente, Tabela III, do Quadro da Justiça, lotado na comarca de São José dos Campos e criado pela Lei n.º 340, de 15 de julho de 1974.

Artigo 2.º — Ao servidor ora nomeado, ficará assegurado o direito de contar como tempo de serviço, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, o período compreendido entre a data de sua exoneração do cargo que anteriormente exercia e a do presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.979, DE 14 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesas da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Este decreto fixa as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Direta conforme determina o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 253, de 28 de abril de 1970.

SEÇÃO I

Do Gabinete do Governador

Artigo 2.º — Constituem Unidades Orçamentárias do Gabinete do Governador:

- I — Casa Civil;
- II — Casa Militar.

Artigo 3.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Casa Civil:

- I — Gabinete do Chefe da Casa Civil;
- II — Assessoria de Imprensa do Governo;
- III — Assessoria Técnico Legislativa;
- IV — Departamento de Administração.

Artigo 4.º — O Grupo Executivo da Reforma Administrativa — GERA, passa a constituir Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Casa Civil.

Artigo 5.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Casa Militar:

- I — Administração da Casa Militar;
- II — Conselho Estadual de Telecomunicações.

SEÇÃO II

Da Secretaria da Educação

Artigo 6.º — Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Educação:

- I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II — Conselho Estadual de Educação;
- III — Coordenadoria do Ensino Superior;